



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23526.006352/2020-05

Unidade Gestora: [Setor de Suprimentos]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente **Stenio Gomes da Silveira**, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015, e por seu Gerente de Administrativo, **Mauro Hiroshi Horie**, brasileiro, portador do RG nº 19517744 SSP/SP e CPF nº 116.493.928-93, nomeado pela Portaria nº 166, de 28/09/2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 912/2020 no dia 29/09/2020 no uso das atribuições conferidas Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0020-41, estabelecida à Rodovia BR 101 Sul, s/n, KM 84, 01, Bloco 01,02 e 04, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.335-000, telefone (81) 3476-8017, e-mail: atendimento@sac.whitemartins.com.br, representada neste ato por seu Gerente Executivo Unidade de Negócios o **Sr. Silvino Pinto de Oliveira Junior**, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2442118-SSP/PE e CPF nº 525.801.564-53.

Conforme Processo Administrativo nº 23526.006352/2020-05 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por objeto:*

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 18/08/2022 a 01/08/2024;

b) o reajuste do valor da avença com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, em 11,731% (onze inteiros setecentos e trinta e um milésimos por cento).

2. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO ADITIVO

2.1. *O valor anual/global deste Contrato passa a ser de R\$ 1.510.411,39 (um milhão, quinhentos e dez mil quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos), conforme tabela(s) abaixo:*

EM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR ATUALMENTE PRATICADO	VALOR REAJUSTADO

				VALOR UNITÁRIO	IPCA	VALOR ATUALIZADO
					11,731%	
4	DIÓXIDO DE CARBONO ALTA PUREZA MEDICINAL 99,5%, Cilindro com capacidade entre 2 a 35 kg	KG	4350	R\$ 21,3520	R\$ 23,8568	R\$ 103.777,08
9	ÓXIDO NÍTRICO 500 PPM, Cilindro de alumínio contendo aproximadamente 4 m³	M³	60	R\$ 640,5600	R\$ 715,7041	R\$ 42.942,25
17	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL	M³	617950	R\$ 1,9751	R\$ 2,2068	R\$ 1.363.692,06
VALOR GLOBAL						R\$ 1.510.411,39

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172841	6153000300	339030	2022NE2162

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA NONA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

4.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

5. CLÁUSULA DÉCIMA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE

[Assinado eletronicamente] [Assinado eletronicamente]
Stenio Gomes da Silveira Mauro Hiroshi Horie
Superintendente Gerente Administrativo

CONTRATADA

[Assinado eletronicamente]
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Silvino Pinto de Oliveira Junior

TESTEMUNHAS

[Assinado eletronicamente] [Assinado eletronicamente]
Flaviany Alves C. de O. N. rodrigues Angélica Felipe da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Hiroshi Horie, Gerente**, em 28/07/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Gomes da Silveira, Superintendente**, em 28/07/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RODRIGO GARCIA GONCALVES, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviany Alves Campos de Oliveira Neco Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 02/08/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Felipe da Silva, Assistente Administrativo**, em 02/08/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23121058** e o código CRC **028B461E**.

Referência: Processo nº 23526.006352/2020-05 SEI nº 23121058